



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/IBC)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003276.2024-01, torna público que o Instituto Benjamin Constant (IBC), por meio do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/Capes Nº 0025/2023, faz publicar o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, visando à concessão de bolsa para o exercício das atividades diretamente relacionadas à função de Coordenadoria de Curso I, compreendendo os propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, a fim de atuar no curso de especialização, nível lato sensu, Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, na modalidade EaD, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, compreendendo seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.2 A Comissão de Seleção específica será constituída pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil no Instituto Benjamin Constant (IBC), mais dois membros indicados pela Direção Geral do IBC. A Comissão realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste edital.

1.3 O candidato selecionado deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no item 2 deste edital.

1.4 Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador de Curso no Curso de Especialização Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Instituto Benjamin Constant.

1.5 Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, eventualmente podendo incluir sábados.

1.6 A carga horária devida à Coordenação de Curso no Sistema UAB deverá ser cumprida sem prejuízo da carga horária de trabalho realizada pelo servidor selecionado no que se refere às suas atividades na Instituição.

1.7 A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas

disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como, a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos, de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.10 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.11 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IBC.

1.12 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.13 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal do IBC, desobrigando o IBC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.14 Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

Conforme a Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, bem como as definições dispostas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo parecer CAPES/SAP nº 88881.972301/2024-01, são atribuições do Coordenador de Curso:

I Das atribuições administrativas:

- a) responder pelo curso frente demandas apresentadas pela Coordenação da UAB/IBC;
- b) participar de formações e reuniões técnicas demandadas pela Coordenação da UAB/IBC, bem como dos trabalhos promovidos por esta
- c) elaborar, orientar e acompanhar a realização dos processos seletivos de estudantes por meio de editais;
- d) elaborar, orientar e acompanhar a realização dos processos seletivos do corpo docente do curso, por meio de editais;
- e) elaborar, aplicar e emitir relatório referente à avaliação sistemática do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- f) apoiar técnica e administrativamente os trabalhos realizados pelo corpo docente, atuando de forma colaborativa sempre que necessário;
- g) orientar e acompanhar o processo de formação de tutores, bem como todos os processos formativos do quadro docente e técnico do curso, sempre que estabelecida sua necessidade;
- h) visitar in locus periodicamente, ou quando necessário, os polos de oferta do curso a fim de observar seu andamento, as condições das instalações físicas e outros elementos que incidam no bom funcionamento do curso;
- i) colaborar com o preenchimento da planilha financeira do curso;
- j) acompanhar o cadastramento do corpo docente no sistema de bolsas da CAPES;
- k) informar para o Coordenador Geral da UAB/IBC a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

- l) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar as atividades do corpo docente e técnico;
- m) apresentar anualmente à Coordenação Geral da UAB/IBC relatório referente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

II Das atribuições pedagógicas:

- a) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso, propor adequações à legislação vigente;
- b) viabilizar a implementação e a manutenção das atividades desenvolvidas na plataforma virtual e nas atividades presenciais;
- c) acompanhar os processos implicados no sistema de avaliação da aprendizagem;
- d) elaborar e orientar a aplicação do instrumento que compreende a avaliação geral de cada módulo;
- e) elaborar e orientar a aplicação de instrumentos que afirmam a frequência discente;
- f) emitir relatório técnico sobre os dados de frequência e rendimento acadêmico discente a cada encerramento de módulo;
- g) operar semestralmente junto ao corpo docente para solucionar problemas referentes a baixa frequência e/ou rendimento acadêmico de discentes;
- h) realizar reuniões semestrais, e/ou sempre que necessário, com o corpo docente e técnico para orientações e disposições gerais, prevendo também a integração das equipes nas atividades do curso e seus desdobramentos;
- i) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB/IBC;
- j) orientar e, quando necessário, participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e de materiais didáticos aplicados no curso, tendo em perspectiva as diretrizes do seu PPC;
- k) acompanhar o desempenho das atividades do corpo docente;
- l) orientar e acompanhar o processo de matrícula discente;
- m) elaborar, em colaboração com a Coordenação UAB/IBC, o calendário acadêmico do curso;
- n) apresentar à coordenação da UAB/IBC o planejamento semestral de deslocamento do corpo docente para os polos, assim como de viagens deste grupo para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos de interesse do curso;
- o) apresentar à coordenação da UAB/IBC o planejamento semestral previsão de materiais necessários ao desenvolvimento do curso;

2.1 O descumprimento das atribuições previstas neste edital poderá levar ao desligamento do candidato selecionado a qualquer tempo, igualmente suspendendo-se a concessão da bolsa.

2.2 O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

2.3 O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de termo de compromisso e não renovação;
- b) descumprimento das atividades inerentes à função;
- c) encerramento ou suspensão do curso.

2.4 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Coordenador de Curso, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016, 15/2017 e 33/2023 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) atentar para suas atualizações ou a disposição de novos dispositivos legais que incidam sobre a bolsa concedida. A operacionalização e apoio financeiro para o pagamento das bolsas são de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme artigo 11 do Edital 25/2023 CAPES.

2.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.4 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador de Curso da UAB e respectivos valores:

2.5.1 Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, com valor da bolsa de R\$2.000,00 (dois mil), conforme Portaria Capes nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, em seu ANEXO I.

2.6 A carga horária a ser cumprida pelo candidato selecionado é estipulada em 20 horas semanais.

2.7 O coordenador de curso deverá comparecer presencial ou remotamente sempre que convocado pela Coordenação Geral da UAB/IBC, bem como cumprir presencialmente parte de sua carga horária conforme demanda previamente apresentada por esta Coordenação

2.8 O desempenho das atividades se dará junto à Coordenação UAB/IBC, e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, o que inclui eventualmente os sábados, e, excepcionalmente, domingos e feriados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades do curso.

2.9 O candidato convocado que não cumprir as exigências apresentadas neste edital será automaticamente substituído pelo candidato que tiver sido aprovado e classificado neste processo seletivo, seguindo-se rigorosamente a ordem classificatória publicada como resultado final deste.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

3.1 Para concorrer à função prevista neste edital, bem como à bolsa a ela atribuída, o candidato deve atender aos pré-requisitos abaixo:

3.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

3.1.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3 - Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.4 - Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

3.1.5 - Se professor do quadro do IBC, não estar no momento da inscrição em afastamento integral ou parcial para qualificação ou licença;

3.1.6 - Residir no estado do Rio de Janeiro.

3.1.7 - Possuir graduação em Pedagogia.

3.1.8.- Ter experiência mínima de 03 (três) anos de atuação como docente no magistério superior (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

3.1.9 - Ter disponibilidade para participar de curso(s) de capacitação, ofertado(s) e/ou demandado(s) pela coordenação UAB/IBC no período estipulado pela mesma.

3.1.10 - Ter experiência com o uso do computador, internet, elaboração de planilhas e editores de texto, ferramentas de acessibilidade e comprovar conhecimento sobre o funcionamento da plataforma Moodle.

4 DA VAGA

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado prevê o preenchimento de vagas para cadastro de reserva para a função de Coordenação de Curso (nível I), nos termos da Universidade Aberta do Brasil e nos termos expressos neste edital.

4.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

4.3 No prazo de vigência deste edital, não se efetivando a contratação do candidato classificado em primeiro lugar na ordem classificatória, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas.
- 5.2 O período das inscrições e demais prazos do presente processo seletivo constam no cronograma deste edital.
- 5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, até às 23h59min59s do dia 18/10/2024.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória referente a: i) dados pessoais; ii) dados funcionais; iii) pré-requisitos constantes no item 3 deste edital; iv) experiência profissional, acadêmica e científica conforme elementos pontuados no Anexo 1 deste edital.
- 5.5 Para comprovação dos dados pessoais, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada, com nitidez adequada, em arquivo de extensão PDF dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de residência.
- 5.6 Para comprovação dos pré-requisitos referentes à formação acadêmica e experiência profissional, o candidato deverá apresentar arquivo em extensão PDF, ou cópia digitalizada com nitidez adequada, em arquivo de extensão PDF, de documento que comprove:
- 5.7 Diploma de graduação em Pedagogia, admitindo-se a apresentação da declaração de conclusão de curso com data de colação de grau. Os diplomas obtidos em universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos, equivalentes ou revalidados nos termos da legislação.
- 5.8 Diploma de Doutor ou Mestre na área da Educação ou em áreas afins;
- 5.9 Declaração da instituição, carteira de trabalho ou contracheque que comprove o tempo mínimo de experiência previsto neste edital como docente no magistério superior, conforme item 3.1.9 ;
- 5.10 Declaração da instituição que comprove experiência profissional na temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;
- 5.11 Declaração ou espelho de projeto de pesquisa que comprove dedicação à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual ou de publicação científica diretamente relacionada à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;
- 5.12 Declaração, portaria ou outro documento institucional que comprove experiência de coordenação de curso em nível superior;
- 5.13 Certificado de curso(s) voltados para a acessibilidade na área da deficiência visual;
- 5.14 Certificado de curso(s) ou declaração de atuação profissional que comprove conhecimento sobre o funcionamento da plataforma Moodle.
- 5.15 Para comprovação dos certificados e declarações apresentados na etapa Análise Curricular, o candidato deverá apresentar arquivo em extensão PDF ou cópia digitalizada com nitidez adequada, salva em arquivo de extensão PDF, de cada documento a ser pontuado conforme tabela do Anexo 2.
- 5.16 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.
- 5.17 O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a inscrição mais recente.
- 5.18 O IBC não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de lentidão, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição, sendo recomendada a inscrição antes da data limite para o encerramento da mesma.
- 5.19 O candidato que prestar informação falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, estará sujeito à desclassificação neste Processo Seletivo.
- 5.20 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter classificatório, a saber: a) análise curricular; e b) entrevista, a ser realizada presencialmente.
- 6.2 A etapa Análise Curricular consiste na definição da pontuação total obtida pelo candidato a partir da avaliação da documentação apresentada conforme pontuação estabelecida na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1);
- 6.3 A pontuação total obtida pelo candidato na etapa Análise Curricular dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos conforme pontuação estabelecida na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2);
- 6.4 O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2), descrevendo os itens que serão pontuados conforme a Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1).
- 6.5 O preenchimento e envio da Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) não exige o candidato de apresentar documentação comprobatória de cada item apresentado na referida Ficha.
- 6.6 Não serão pontuados itens apresentados na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) que não tiverem suas respectivas comprovações encaminhadas no formulário de inscrição;
- 6.7 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1) deste edital;
- 6.8 O resultado da Análise Curricular será expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 6.9 O resultado da Análise Curricular será publicado na página <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o Cronograma constante neste edital;
- 6.10 A formação acadêmica apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de cópia digitalizada de diploma ou certificado, ou, na ausência deste, histórico e a declaração de conclusão.
- 6.11 A experiência profissional apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de cópia digitalizada de portarias, certificados ou declarações das instituições apresentadas.
- 6.12 A produção técnica e científica apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de: declaração ou certificado emitido pela instituição; ou cópia da 1ª página da publicação acompanhada do link de acesso à mesma, no caso de artigo científico publicado; ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página do capítulo publicado, no caso de capítulo de livro; ou cópia da capa e ficha catalográfica, no caso de organização de livro/coletânea; ou, no caso de coordenação/edição de dossiê, cópia da seção em que se indica a coordenação ou a editoria realizada pelo candidato, acompanhada de cópia dos artigos que compõem o dossiê.
- 6.13 Os artigos científicos apresentados na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverão ter a comprovação do Qualis do periódico em que se deu a publicação
- 6.14 A comprovação do Qualis do periódico do artigo científico apresentado será realizada por meio da cópia da página (salva em arquivo de extensão PDF) em que é apresentado o Qualis do periódico, este obtido por meio da Plataforma Sucupira.
- 6.15 Todas as documentações comprobatórias devem ser encaminhadas no formulário de inscrição, em campo específico, como cópias digitalizadas e salvas em extensão PDF ou como arquivos de extensão PDF.
- 6.16 Todos os documentos apresentados como produção técnica e científica na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) que estiverem disponíveis para acesso online deverão ser acompanhados por seus respectivos links de acesso.
- 6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre a alfabetização; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;
- 6.18 A Entrevista consiste em etapa classificatória, expressa em valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.19 O resultado da etapa Entrevista será publicado através do portal, no endereço <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o Cronograma constante neste edital;

6.20 O candidato que não comparecer a entrevista no horário marcado, por qualquer motivo, receberá a nota 0 no resultado desta etapa;

6.21 Informações referentes ao local da entrevista, bem como horários agendados para cada candidato, serão publicados na página do IBC, endereço <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o cronograma disponibilizado neste edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de sua realização;

6.22 Para a realização da Entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, em formato físico ou digital;

6.23 As entrevistas poderão ser gravadas em arquivo de áudio ou vídeo para uso exclusivo da Comissão de Seleção e serão arquivadas juntamente com o processo administrativo de seleção.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 É assegurado o direito de impugnar este Edital diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado neste Processo Seletivo.

7.2 Os requerimentos de impugnação do Edital somente serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.3 A Coordenação UAB/IBC terá prazo de até 01 (um) dia útil para responder aos requerimentos de impugnação.

7.4 O requerimento de impugnação deverá indicar o item impugnado com precisão, apresentando motivação lógica e fundamentação legal, bem como nome completo, número de registro geral de de cadastro de pessoa física do requerente.

7.5 O requerimento de impugnação deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

7.6 O resultado do requerimento de impugnação será encaminhado para o e-mail apresentado pelo requerente, apontando-se seu deferimento ou indeferimento.

7.7 Caberá interposição de recurso aos resultados preliminares das inscrições e das etapas Análise Curricular e Entrevista, devendo o candidato seguir rigorosamente o período de interposição de recurso, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.8 Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, à qual caberá o deferimento ou indeferimento das interposições.

7.9 A interposição de recurso deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

7.10 Os recursos interpostos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

7.11 O resultado da interposição de recurso será encaminhado para o e-mail do candidato solicitante, apontando seu deferimento ou indeferimento.

7.12 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

7.13 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de resultado de interposição de recurso ou de impugnação.

7.14 Em cada etapa será feita a publicação de seu resultado final após as respostas aos recursos aceitos, sejam estes deferidos ou indeferidos.

8 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 3 deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo será disposto como nota final e será apurado por meio da aplicação da média simples da pontuação final obtida nas etapas Análise Curricular e Entrevista.

8.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de Resultado Final, de modo que o candidato que obtiver a maior nota final será o primeiro classificado neste Processo Seletivo.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério de maior pontuação na Análise Curricular.

8.5 A ordem classificatória determinará a convocação do candidato aprovado na primeira ordem de classificação.

8.6 Caso o candidato convocado não compareça na data de convocação ou não atenda às exigências expressas pela Coordenação UAB/IBC para a conclusão de sua contratação, será convocado o candidato aprovado na ordem de classificação subsequente e assim sucessivamente.

8.7 A aprovação e classificação no presente processo seletivo NÃO implica no direito à vaga, e sim na expectativa do direito à vaga obedecendo-se a ordem classificatória e sua relação com o número de vagas do presente edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

9.2 A convocação será feita na data estabelecida no Cronograma deste Edital, através do portal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

9.3 O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório e comparecer no local, data e horário estipulado no ato da convocação.

9.4 Após o período estipulado no item 9.3, caso não haja resposta e/ou comparecimento por parte do candidato, o mesmo será reclassificado para a última ordem classificatória deste Processo Seletivo e será convocado o candidato aprovado na ordem de classificação subsequente.

9.5 Ao apresentar-se em decorrência da convocação aqui prevista, o candidato deve apresentar o original dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de residência; Diploma do curso de Mestrado ou Doutorado; Diploma de Graduação em Pedagogia.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Este Processo Seletivo seguirá conforme cronograma abaixo.

Cronograma	
Divulgação do edital	13/09/2024 a 16/09/2024
Impugnação do Edital	17/09/2024
Resultado de pedido de impugnação do Edital	18/09/2024
Período das inscrições	19/09/2024 a 18/10/2024
Resultado preliminar das inscrições	21/10/2024
Recursos contra resultado preliminar das inscrições	22/10/2024

Resultado das inscrições	23/10/2024
Resultado preliminar da etapa Análise Curricular	28/10/2024
Recurso contra a etapa Análise Curricular	29/10/2024
Resultado da etapa Análise Curricular	31/10/2024
Convocação para cumprimento da etapa Entrevista	01/11/2024
Realização da etapa Entrevista	04/11/2024 e 05/11/2024
Resultado preliminar da etapa Entrevista	07/11/2024
Recurso contra a etapa Entrevista	08/11/2024
Resultado da etapa Entrevista	11/11/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	12/11/2024
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	13/11/2024
Resultado final do Processo Seletivo	14/11/2024

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

11.3 Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

11.5 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato

11.6 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.7 A Coordenação UAB/IBC poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8 A bolsa de Coordenador de Curso poderá ter vigência de até 04 anos, sendo possível a concessão de nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo, em conformidade com o disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

11.9 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas tutores e alunos de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

11.10 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação, através do portal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

11.11 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br

11.12 Serão incorporadas a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas no portal eletrônico do IBC.

11.13 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da Capes para a seleção de bolsistas.

11.14 Intercorrências não previstas neste Edital serão analisadas e encaminhadas pela Coordenação UAB/IBC e/ou pela Comissão do Processo Seletivo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO 1
CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Mestrado em Educação (Diploma)	1,0	1,0
Mestrado em áreas afins (Diploma)	0,5	0,5
Doutorado em Educação (Diploma)	1,5	1,5
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)	1,0	1,0
Pós-doutorado em Educação ou em áreas afins à Educação (Certificado)	0,5	0,5
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,02 por mês	1,0
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por disciplina	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5
Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por TCC	0,5
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5

Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental)	0,1 por ano letivo	0,5
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,4
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,3
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,3

ANEXO 2
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Observação: O candidato deve preencher somente os campos referentes aos itens pontuados, indicando a unidade de pontuação pleiteada, ou seja, número total de: meses, anos letivos, disciplinas, cursos, projetos, palestras, TCC, bancas, livros, capítulos, artigos, documentos/pareceres, eventos, conforme campo em preenchimento.

O preenchimento das colunas “Pontuação por unidade” e “Pontuação máxima” consiste em um indicativo das expectativas do candidato quanto a sua pontuação, não garantindo que o resultado alcançado na etapa Análise Curricular seja o apresentado nesta Ficha. O resultado publicado será derivado da avaliação da Comissão do Processo Seletivo considerando os itens declarados nesta ficha e suas respectivas documentações comprobatórias.

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Doutorado em Educação (Diploma)		
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)		
Pós-doutorado em Educação (Certificado)		

Pós-doutorado em áreas afins à Educação (Certificado)		
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do EF)		

Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)		
Capítulo de livro publicado		
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico		
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2		
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Elaboração de documentos técnicos e pareceres técnico-científicos		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 13/09/2024 12:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23149

Código de Autenticação: 599eea22e8



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br